

TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, nº 471, 1º, 2º e 3º andares, CEP 01009-903, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, André Eduardo Demarco, portador do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **BS2 DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima devidamente autorizada a operar como distribuidora de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [REDACTED], com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 51, 11º andar, Conjunto 1101 – Edifício Central, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04547-130, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada “**COMPROMITENTE**” ou “**CORRETORA**”, tendo em vista as irregularidades identificadas no Relatório de Auditoria Operacional nº 496/2022 (“Relatório de Auditoria”), objeto do Pré-PAD nº 12/2022, e as seguintes considerações:

(i) **CONSIDERANDO** que a **CORRETORA** apresentou proposta de Termo de Compromisso à BSM para o arquivamento do Relatório de Auditoria, na qual se comprometeu a executar Plano de Ação nela indicado para correção das irregularidades ali identificadas, relacionadas à ausência de ordens;

(ii) **CONSIDERANDO** que, em sessão de apreciação de proposta de Termo de Compromisso, realizada em 10 de novembro de 2022, o Pleno do Conselho de Supervisão da BSM condicionou a celebração de Termo de Compromisso ao pagamento da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e à execução total do Plano de Ação apresentado pela **CORRETORA** para aprimoramento de suas rotinas operacionais;

(iii) **CONSIDERANDO** que a **CORRETORA** aceitou as condições determinadas pelo Conselho de Supervisão da BSM em 14.11.2022;

Termo de Compromisso – BS2 DTVM S.A.
Pré-PAD nº 12/2022

Resolvem, com fundamento nos artigos 50 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se (i) implementar e manter a execução fiel do Plano de Ação (Anexo I), nos termos e prazos ali previstos; e (ii) a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser utilizada pela **BSM** nos termos do artigo 76, §1º, da Resolução CVM nº 135/2022.

Parágrafo Único – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pela **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** (_____).

Parágrafo Único – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do pagamento referido na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento do Pré-PAD nº 12/2022 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da **BSM**.



Termo de Compromisso – BS2 DTVM S.A.
Pré-PAD nº 12/2022

Cláusula 4ª – A **BSM** avaliará a completude e tempestividade da implementação do Plano de Ação pela **COMPROMITENTE** em processo de auditoria a ser realizado em 2023.

Parágrafo Único – A BSM fornecerá à **COMPROMITENTE** as informações sobre o escopo da auditoria e seu respectivo calendário oportunamente.

Cláusula 5ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 55 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e o Pré-PAD nº 12/2022 será encerrado em relação à **COMPROMITENTE**.

Cláusula 6ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Pré-PAD nº 12/2022 será retomado em sua integralidade, nos termos do artigo 57 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 7ª – Nos termos do artigo 51 do Regulamento Processual da **BSM**, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas tratadas no Relatório de Auditoria, as quais são objeto do Pré-PAD nº 12/2022.



Termo de Compromisso – BS2 DTVM S.A.
Pré-PAD nº 12/2022

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de direito.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

BS2 DTVM S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/ME:

RG:

Nome:

CPF/ME:

RG: